Aprovado por unanimidade em sessão de. 06. 06.83.

Joel Batista da Silva
Presidente

RESOLUÇÃO Nº 01/83 DE 02 DE JUNHO DE 1.983.

Modificação da Relação do Art. 75 DO REGIMENTO INTERNO.....

Afim de desativar a agressividade existente entre o Art. 75 do Regimento Interno desta Câmara Municipal e o Art. 32 da Lei nº 1496 de 29 de Dezembro de 1981, Lei Estadual Orgânica dos Municipios, que a luz de seu Art. 32, estabelece que recesso Legislativo da Câmara Municipais e de 05 de Dezembro a 1º de Março e de 1º a 31 de Julho, quando o Regimento Interno desta Câmara esclarece do dia 1º de Dezembro a 15 de Março e de 15 de Agosto a 1º de Dezembro, existindo assim um desacordo entre o Art. 75 do Regimento Interno, com o Art, 32 da Lei Orgânica dos Municipios e como é de conhecimento dos Senhores Vereadores, que a Lei Municipal, não poderá, violar dispositivos constante da Lei Estadual e esta não poderar ferir a Lei Federal, tornando-se assim imprescidivel a modificação da Redação do Art. 75 do Regimento Interno desta Câmara que passarar a ter a seguinte Redação, a Câmara Municipal reuni-se a do dia 1º de Março a 30 de Junho e de 1º de Agosto a 05 de Dezembro, com a seguinte discriminação.

Art. 1º - O Art. 75 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Manacapuru, passa a ter a seguinte redação. O período de Recesso da Câmara Municipal de Manacapuru, é especialmente compreendido do dia 05 de Dezembro a 1º de Março e de 1º a 31 de Julho.

Esta resolução deverar ter validade até que seja elaborado votado aprovado por este poder Legislativo, um novo Regimento Interno, baseado na Legislação Estadual e Federal e que realmente preencha as formalidades exigidas pelo o regulamento administrativo desta Câmara.

S.S. DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU, ESTADO DO AMAZONAS, aos 06 de Junho de 1.983.

ANTONIO VIEIRA DA SILVA
Secretário

JOEL BATISTA DA SILVA
Presidente